

TC 019.300/2007-9

Natureza: Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas.

Unidade Jurisdicionada: Secretaria Executiva do Ministério do Turismo - MTur.

Responsáveis: Airton Nogueira Pereira Junior (614.247.147-53); Alex Castaldi Romera (092.339.700-00); Anya Ribeiro de Carvalho (050.110.513-15); Célia Alves de Melo (084.320.901-15); Deusivaldo Ferreira de Jesus (238.620.251-87); Dirceu do Nascimento (309.091.397-68); e outros.

DESPACHO

Tratam os autos de Recursos de Reconsideração (Peças 68 e 86, p. 1-34), interpostos pelo Sr. Rubens Portugal Bacellar (Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério do Turismo), pela Sra. Neuzi de Oliveira Lopes da Silva (pregoeira); e pela empresa Gráfica e Editora Brasil Ltda., contra o Acórdão 1.077/2012 reformado parcialmente pelo Acórdão 1.545/2012, ambos do Plenário (peça 16, p. 50-53, e peça 89).

Ao compulsar os autos do TC-018.887/2008-1, referente à prestação de contas do Ministério do Turismo, exercício de 2007, a Secretaria de Recursos constatou que aqueles autos tratam da mesma irregularidade que ensejou o débito do presente processo.

Considerando o disposto no art. 22, parágrafo único, da Resolução 175/2005, declino da competência para relatar o presente recurso e remeto os autos ao gabinete do eminente Ministro José Múcio Monteiro, sorteado anteriormente como relator da prestação de contas do Ministério do Turismo, objeto do TC-018.887/2008-1, conforme proposto pela unidade técnica.

Brasília, de de 2013.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Relator